

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Letra de vencimento	Número de lugares
Pessoal de informática	-	Informática.....	Programador de sistemas.	2	Assessor informático principal e assessor.	A, B	1
				1	Programador de sistemas principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe ou programador.	C, D, E, H	2
			Controlador de trabalhos.	-	Controlador-chefe Controlador de trabalhos principal ou controlador de trabalhos.	I K, L	1 6
			Operador de registo de dados.	-	Monitor Operador de registo de dados principal ou operador de registo de dados.	I K, L	1 20

- (a) Um lugar a extinguir quando vagar (Portaria n.º 45/87, de 20 de Janeiro).
 (b) Um lugar a extinguir quando vagar (Portaria n.º 178/85, de 3 de Abril).
 (c) Lugar a extinguir quando vagar.
 (d) Um lugar a extinguir quando vagar (Portaria n.º 172/85, de 1 de Abril).
 (e) Lugares a extinguir quando vagarem (n.º 4 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 21/83, de 21 de Janeiro).
 (f) Lugares a extinguir quando vagarem (Portaria n.º 45/87, de 20 de Janeiro).
 (g) Um lugar a extinguir quando vagar (Portaria n.º 610/86, de 18 de Outubro).
 (h) Três lugares a extinguir quando vagarem (Portarias n.º 610/86, de 18 de Outubro, e 45/87, de 20 de Janeiro).
 (i) Quatro lugares a extinguir quando vagarem (Portarias n.ºs 172/85, de 1 de Abril, 469/85, de 17 de Julho, e n.º 45/87, de 20 de Janeiro).

ANEXO II

Conteúdo funcional das carreiras técnica auxiliar e de desenhador

Carreira técnica auxiliar:

Executar, a partir de orientações e instruções precisas, trabalhos de apoio técnico, tais como efectuar cálculos diversos, elaborar mapas, gráficos ou quadros e recolher e proceder ao tratamento de informação.

Carreira de desenhador de artes gráficas:

Executar e ou compor maquetas, desenhos, cartas ou gráficos relativos à área de actividade dos serviços a partir de elementos e ou indicações que lhe são fornecidos e seguindo normas técnicas específicas, executar as correspondentes artes finais, bem como executar trabalhos específicos de artes gráficas e animação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	07	02				Gabinetes, serviços centrais e regionais Secretaria-Geral Dotações comuns aos serviços centrais e regionais Remunerações certas e permanentes: Pessoal fora do serviço aguardando aposentação Aquisição de serviços — Encargos das instalações <i>Total do capítulo 01</i>			
			01.00						
			3.01.0	01.13			-	20 000	(a)
			3.01.0	28.00			20 000	-	(a)
							20 000	20 000	

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inserções	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub divisão		Código	Alínea				
03	01	05	3.02.0	26.00 31.00		Estabelecimentos de ensino superior e estabelecimentos diversos Universidade de Coimbra Outros Bens não duradouros — Consumos de secretaria Aquisição de serviços — Não especificados:	140	—	(b)
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas.....	71	—	(b)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento:			
			3.02.0	52.00	A	Dotação própria	—	211	(b)
	03	02				Universidade Técnica de Lisboa Instituto Superior Técnico Pessoal em qualquer outra situação:			
			3.02.0	01.20	A	Pessoal supranumerário.....	—	500	(c)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	500	—	(c)
		09				Instituto Superior de Educação Física de Lisboa Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	—	600	(c)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	600	—	(c)
	18	07				Outros estabelecimentos de ensino superior Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	—	71	(c)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	71	—	(c)
		09				Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	—	300	(d)
			3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	300	—	(d)
	20					Serviços autónomos/estabelecimentos de ensino Transferências — Sector público:			
				38.00		Serviços autónomos:			
			3.02.0	38.03	08	Universidade de Évora	4 550	—	(d)
			3.02.0	38.03	10	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	8 190	—	(d)
	21					Dotações comuns Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	—	12 740	(d)
						<i>Total do capítulo 03</i>	14 442	14 422	
						<i>Total das transferências...</i>	34 422	34 422	

(a) Despacho ministerial de 16 de Novembro de 1988. Acordo de 9 de Dezembro de 1988.

(b) Despacho ministerial de 24 de Novembro de 1988. Acordo de 6 de Dezembro de 1988.

(c) Despacho ministerial de 17 de Novembro de 1988. Acordo de 6 de Dezembro de 1988.

(d) Despacho ministerial de 16 de Novembro de 1988. Acordo de 6 de Dezembro de 1988.

11.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Dezembro de 1988. — O Director, *Carlos Galha Dias*.